

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

LEI Nº 2.723 de 13 de junho de 1980.


Reajusta Vencimentos de Servidores
Estatutários e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÕ decreta e eu sanciono a
seguinte Lei :

Art. 1º - Nenhum Servidor Estatutário do Poder Execu-
tivo Municipal poderá ter os seus vencimentos inferiores ao salá -
rio mínimo regional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio do cor-
rente ano. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÕ, em 13.06.80.


FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO
P r e f e i t o


MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO
Secretário de Administração



Projeto de Lei nº 2.824 de 03 de junho de 1980.

Lei Publicada no Diário Oficial de 17 de junho de 1980.